

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640

Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147 E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 33/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA GRÁFICA PLANETA LTDA-EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey nº 99 – CEP 84261-640, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Vereador MÁRIO CESAR MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade e de outro lado, a empresa GRÁFICA PLANETA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.221.047/0001-14, estabelecida à Rua Agente Waldemar Pimentel nº 100, Vila Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, neste Estado, por seu representante, JOSUE CORDEIRO MONTES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.066.871-5 e do CPF nº 426.763.129-87, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, neste Estado, doravante denominado de CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com – chapa que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto serviços de encadernação e impressos, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2016.

Parágrafo primeiro – Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente as finalidades que se espera e obedecer rigorosamente às informações técnicas fornecidas por ocasião da apresentação da proposta.

item	Unid	Discriminação				
01	21	Encadernação capa dura em percalina, 02 (duas) unidades nas cores preta e 19 (dezenove) unidades na cor azul, acabamento costurado e colado, letras da capa na cor dourada e demais especificações conforme Proposta de Preços				
02	1000	Capa de Processo com as seguintes especificações minímas: confeccionado em papel triplex, na cor verde, gramatura 250 g/m², impressão cor preta, formato fechado 245 mm x 328 mm, formato aberto 490 mm x 328 mm, com tibre e brasão da Câmara Municipal.				
03	1000	Capas de projeto de lei ordinária, confecionada em papel triplex, na cor salmão, gramatura 325 g/m2 com timbre e brasão da Câmara Municipal e demais especificações conforme Proposta de Preços				
04	1000	Capas de projeto de lei complementar, confecionada em papel triplex, na cor preta, gramatura 325 g/m2 com timbre e brasão da Câmara Municipal e demais especificações conforme Proposta de Preços				
05	200	Capas para documentos, confecionada em papel triplex, na cor branca,				
10	32.5	gramatura 325 g/m2 com timbre e brasão da Câmara Municipal e demais especificações conforme Proposta de Preços				
06	1000	Envelope tipo saco, confecionado em papel kraft, na cor outro, medidas				

d





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

		228mm (largura) por 328mm (altura) gramatura minima de 110 g/m2 com timbre e brasão da Câmara Municipal e demais especificações conforme Proposta de Preços	
07	3000	Papel timbrado formato A-4 (210 x 297 mm) acabamento liso, branco, gramatura 75 g/m2, timbrado com brasão da Câmara Municipal e marca d'agua do brasão. Impressão colorida. Blocos com 200 (duzentas) folhas e demais especificações conforme Proposta de Preços	

Cláusula Segunda - Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de prestação de serviços.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o total de R\$ 6.914,00 (seis mil novecentos e quatorze reais) correspondente aos seguintes itens, descrição e valores unitários e total:

item	Unid	Valor unitário	Valor total
01	21	34,00	714,00
02	1000	1,23	1.230,00
03	1000	1,45	1.450,00
04	1000	1,37	1.370,00
05	200	3,00	600,00
06	1000	0,80	800,00
07	3000	0,25	750,00

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.16.00 - Material de Expediente e 33.90.39.63.01 - Impressos em Geral de Uso Interno.

Cláusula Sexta - Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados, em nenhuma hipótese.

Cláusula Sétima - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fazer a entrega dos produtos à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, no endereço indicado, a contar do recolhimento dos documentos a serem encadernados;
- b) Os documentos serão retirados em partes, até o cumprimento total dos serviços, não podendo exceder o prazo de execução do contrato (12 meses).
 - c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes

imila or



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

da execução do presente contrato;

d) Promover a devida substituição em caso de defeitos ou quaisquer problemas que comprometam a qualidade do produto e impossibilidade de seu uso para os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento.

Cláusula Oitava - Prazo de entrega:

- a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telemaco Borba Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min;
- b) Serão de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula Nona - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

Cláusula Décima - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda - Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira - Duração

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 09 de agosto de 2016.

from the Min Ox



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA CNPJ 77.780.146/0001-21 MÁRIO CESAR MARCONDES RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91

GRÁFICA PLANETA LTDA-EPP CNPJ nº 80.221.047/0001-14 JOSUE CORDEIRO MONTES RG 3.066.871-5 e do CPF nº 426.763.129-87

Testemunhas:

PAULO RÓGÉRIO GOMES RG 13.467.920-4 CPF 004,798.169-56

ANTONIO CARLOS FLENIK RG-4.748.712-9 CPF 686.897.219-91